



CAMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012
(Do Sr. Onofre Santo Agostini)**

Obriga os fabricantes de produtos médico-hospitalares a utilizarem embalagens diferenciadas por cores variadas para cada produto, a fim de coibir possíveis erros médicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta Lei obriga os fabricantes de produtos médico-hospitalares a utilizarem embalagens diferenciadas por cores variadas para cada produto, a fim de coibir possíveis erros médicos.

Art. 2º - Os medicamentos, insumos e outros produtos utilizados em procedimentos médico-hospitalares adquiridos para uso na rede de serviços integrantes do Sistema Único de Saúde devem estar acondicionados em embalagens diferenciadas por cores variadas para cada produto.

Parágrafo único. A exigência prevista no Art. 2º deve constar dos processos licitatórios de todas as esferas de governo e no âmbito do Sistema Único de Saúde

Art. 3º - O descumprimento no disposto desta Lei poderá acarretar a suspensão das atividades do estabelecimento e a aplicação de multa, conforme regulamentação do órgão competente, sem prejuízo das sanções previstas em outras normas.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O número de denúncias de erros médicos cresceu 52,10% em 2011, em relação ao ano anterior. Os dados são do Superior Tribunal de Justiça (STF). Os registros saltaram de 261 para 397. Mas em 2012 os casos registrados somam 254 processos. E não são apenas médicos que respondem aos inquéritos, enfermeiros e auxiliares também estão elencados.

Vários incidentes fatais ocorreram recentemente no Brasil. Um caso marcante que comoveu o país foi o da menina Stephanie dos Santos Teixeira, de 12 anos, que acabou recebendo vaselina na veia em vez de soro fisiológico.

Outra aberração aconteceu no município de Barra Mansa-RJ, quando a técnica de enfermagem Ana Maria Albino, aplicou sopa na veia de uma idosa de 88 anos. Ambos os casos os pacientes vieram à óbito.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nossos pares para que este projeto de lei seja aprovado o mais rápido possível, para que erros de manipulação de produtos médico-hospitalares definitivamente sejam coisas do passado.

Sala das Sessões, dezembro de 2012.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
PSD/SC